



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Estado

Câmara Municipal de Ubatuba	
Proj. nº	58/11
Swife	
Folha	52
Visto	

LEI Nº. 3478 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

(Autografo nº. 74/11, Projeto de Lei nº. 58/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

**Declara como de Especial Interesse Social, para fins de urbanização e regularização, as áreas que menciona e dá outras providências.**

**Romerson de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

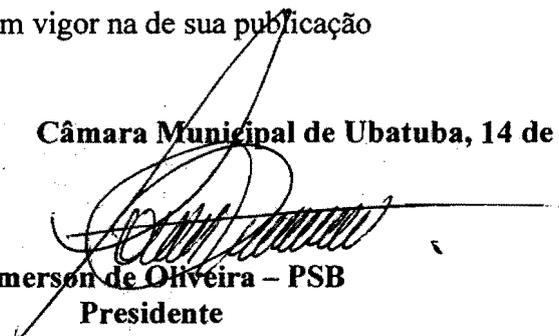
**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam declaradas para fins de urbanização e regularização, no âmbito do município de Ubatuba, como Áreas de Especial Interesse Social, as áreas urbanas e rurais que necessitem de regularização fundiária, ambiental e urbanização em conformidade com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

**Art. 2º.** Serão declaradas apenas uma área por habitante no território municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na de sua publicação

Câmara Municipal de Ubatuba, 14 de fevereiro de 2012.

  
**Romerson de Oliveira - PSB**  
Presidente